

DIÁRIO



OFICIAL

Nº 364 | 14 de junho de 2024 a 17 de junho de 2024

PODER EXECUTIVO

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

PODER LEGISLATIVO

www.buzios.rj.gov.br



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DE BÚZIOS

PREFEITO

Alexandre de Oliveira Martins

VICE PREFEITO

Miguel Pereira de Souza

ORGÃOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito (GAB)

DOUGLAS THOMAZ DE OLIVEIRA SANT'ANNA

Secretaria Municipal de Governo (SEGOV)

MARCUS VALLERIUS DA SILVA LODEOS

Secretaria Municipal de Administração (SECAD)

MESSIAS CARVALHO DA SILVA

Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia (SEMED)

RODRIGO RAMALHO DE ALMEIDA

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação (SEFIN)

ANDRÉ GONÇALVES COUTINHO

Secretaria Municipal de Serviços Públicos (SEPub)

MARCELO LUIZ LIBONATI JÚNIOR

Secretaria Municipal da Mulher (SEMU)

DANIELE GUIMARÃES DA SILVA

Secretaria Municipal de Saúde (SESAU)

LEONIDAS HERINGER FERNANDES

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda (SEDESER)

BRUNA CHIAZZA STORNI

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública (SEORP)

SÉRGIO FERREIRA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo (SEAU)

EVANILDO CARDOSO NASCIMENTO

Secretaria Municipal de Obras e Projetos (SEMOP)

LUCAS DOS SANTOS LIMA

Secretaria Municipal de Turismo (SETUR)

PATRICIA MORAES BURLAMAQUI DE FREITAS CHAVES

Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico (SECEP)

ALAN MARTINS CÂMARA

Secretaria Municipal de Lazer e do Esporte (SELESP)

LUIZ AUGUSTO DA SILVA BRAGA

Procuradoria Geral (PGM)

CRISTIANO CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Controladoria Geral (CGM)

LUCIANA DE AZEVEDO LEITE VIEIRA

Secretaria Municipal de Planejamento de Ações Estratégicas e Integração

THIAGO SANTOS FERREIRA

Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos (SEPEN)

GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretaria Municipal do Idoso (SEMID)

PATRÍCIA MONTEIRO DA SILVA MARTINS VITAL DE OLIVEIRA

Secretaria Municipal de Saneamento e Drenagem (SESAD)

AZIEL DA SILVA VIEIRA

Secretaria Municipal de Governança e Compliance (SECOMP)

CAIO CORRÊA CANELLAS

Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SPCD)

LUCIANA ARAÚJO DE SANT'ANNA



PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE

Rafael Aguiar Pereira de Souza

VICE-PRESIDENTE

Josué Pereira dos Santos

1º SECRETÁRIO

Victor de Almeida dos Santos

2º SECRETÁRIO

Adiel da Silva Vieira

VEREADORES

Aurelio Barros Areas

Gelmires da Costa Gomes Filho

João Carlos de Souza dos Anjos

Nilton César Alves de Almeida

Raphael Amaral da Lima Braga

EXPEDIENTE



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.518 DE 13 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 381.331,99 (Trezentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos)

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o artigo 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual).

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 381.331,99 (Trezentos e oitenta e um mil, trezentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

**COM ANEXOS I e II.*

ANEXO I - DECRETO Nº 2518 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	4.	RECOLHIMENTO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS
ELEMENTO	33904700	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		277.331,99

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	32912100	Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		70.126,36

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		25.873,64

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMOP
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		6.500,00

ANEXO I - DECRETO Nº 2518 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMOP
ELEMENTO	33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		Fonte de Recursos
1704 - Royalties - União		1.500,00

Total da Suplementação 381.331,99

ANEXO II - DECRETO Nº 2518 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	32912100	Juros Sobre a Dívida Por Contrato - Intra-Orçamentário
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		147.789,53

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		129.542,46

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	2.	AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA INSS
ELEMENTO	32902100	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		96.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS
FUNÇÃO	15	URBANISMO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.225	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEMOP
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		8.000,00

Total da Anulação**381.331,99**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2.519, DE 14 DE JUNHO DE 2024

Dispõe sobre a transformação de cargo em comissão, sem aumento de despesa, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO que a disposição da estrutura, organização e funcionamento, bem como a relocação de cargos e funções gratificadas sem ônus para os cofres públicos é permitido ao Administrador Público Municipal através da expedição de Decreto, em razão da simetria aplicada à luz da Constituição Federal, c/c o art. 87, da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores;

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte cargo da Administração Pública Direta:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente de Transporte	CC-6	R\$ 4.295,51

Passando a ser:

Quantidade	Denominação	Símbolo	Remuneração
01	Gerente Administrativo	CC-6	R\$ 4.295,51

§1º As atribuições do Gerente Administrativo são as constantes da Lei nº 1.619, de 26 de janeiro de 2021 e alterações posteriores.

§ 2º A transformação do cargo que se trata este Decreto não implica aumento de despesa.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº. 2.520 DE 14 DE JUNHO DE 2024

Abre às Unidades Orçamentárias, Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 691.010,18 (Seiscentos e noventa e um mil, dez reais e dezoito centavos).

O PREFEITO DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso I, do art. 7º, combinado com inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e com o art. 8º, da Lei Municipal nº 1899, de 28 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária Anual);

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar junto ao Orçamento Programa 2024, no valor de R\$ 691.010,18 (Seiscentos e noventa e um mil, dez reais e dezoito centavos) na forma do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º Os recursos, para atendimento ao artigo anterior, são provenientes das Anulações das dotações discriminadas no Anexo II, em conformidade com o inciso III do §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito

* Com Anexos I e II

ANEXO I - DECRETO Nº 2520 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.006	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - FME
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEPUB
ELEMENTO	33909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		52.000,00

ORGÃO	13	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
UNIDADE	13.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0116	Atenção à Mulher
ATIVIDADE	2.166	ATENÇÃO À MULHER
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		51.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO
FUNÇÃO	28	ENCARGOS ESPECIAIS
SUBFUNÇÃO	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS
PROGRAMA	0002	Operações Especiais
ATIVIDADE	3.	AMORTIZAÇÃO DE DIVIDAS
ELEMENTO	46917100	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
Fonte de Recursos		
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos		475.010,18

ANEXO I - DECRETO Nº 2520 - DOTAÇÕES SUPLEMENTADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0057	Proteção Social Básica
ATIVIDADE	2.442	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2660 - Recursos de Exercícios Anteriores - CRAS FEDERAL		100.000,00

Total da Suplementação**691.010,18**

ANEXO II - DECRETO Nº 2520 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
PROGRAMA	0017	Rede Escolar
ATIVIDADE	2.037	MANUTENÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES - ED. INFANTIL
ELEMENTO	31909200	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos		13.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.14	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0001	Modernização da Administração Pública
ATIVIDADE	2.018	MANUTENÇÃO DA UNIDADE ADMINISTRATIVA - SE PUB
ELEMENTO	33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		52.000,00

ORGÃO	2	PREFEITURA MUN. DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
UNIDADE	02.01.16	SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
FUNÇÃO	04	ADMINISTRAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0122	Campanhas e Eventos
PROJETO	1.348	CAMPANHAS, EVENTOS, PALESTRAS E SEMINÁRIOS ENTRE OUTROS
ELEMENTO	44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recursos		
1704 - Royalties - União		51.000,00

ORGÃO	14	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE	14.01.01	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUBFUNÇÃO	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROGRAMA	0166	Plano de Cargos, Carreira e Remuneração.
ATIVIDADE	2.335	REVISÃO DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO (PCCR)
ELEMENTO	31901199	VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS-OUTROS
Fonte de Recursos		
15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos		475.010,18

ANEXO II - DECRETO Nº 2520 - DOTAÇÕES ANULADAS

ORGÃO	4	FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE	04.02.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
FUNÇÃO	08	ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBFUNÇÃO	244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
PROGRAMA	0134	Manutenção e Operacionalização de Ações
ATIVIDADE	2.439	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FMAS
ELEMENTO	33903000	MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recursos		
2660 - Recursos de Exercícios Anteriores - CRAS FEDERAL		100.000,00

Total da Anulação**691.010,18**



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.424, DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 12 de junho de 2024, NICOLE CHAVES DA COSTA do cargo em comissão de Supervisor II, para o qual foi nomeada pela Portaria nº 1.126, de 3 de maio de 2024.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.425 DE 13 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, NICOLE CHAVES DA COSTA para exercer o cargo em comissão de Subgerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 13 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 1.426, DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

EXONERAR, com efeito desde 13 de junho de 2024, ALEXANDRE DRUMOND DE OLIVEIRA do cargo em comissão de Coordenador Administrativo, para o qual foi nomeado pela Portaria nº 1.240, de 8 de maio de 2024.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.427 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, ALEXANDRE DRUMOND DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Especial, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 1.428 DE 14 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito nesta data, MARCOS FREIRE DE OLIVEIRA para exercer o cargo em comissão de Gerente Administrativo, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
GABINETE DO PREFEITO

—
—

PORTARIA Nº 1.430 DE 17 DE JUNHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 79, I, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

NOMEAR, com efeito desde 1º de junho de 2024, LEONARDO MACHADO RODRIGUES para exercer o cargo em comissão de Assessor Jurídico de Licitações e Contratos, constante da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Armação dos Búzios, criada pela Lei nº 1619, de 26 de janeiro de 2021 e suas alterações posteriores, com a remuneração prevista na legislação em vigor.

Armação dos Búzios, 17 de junho de 2024.

ALEXANDRE DE OLIVEIRA MARTINS
Prefeito



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

ATA da Reunião dos membros da Comissão da REURB – Ano 2024.

No dia 29 de maio de 2024, às 09h46min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo os membros da comissão da REURB. Estavam presentes os seguintes membros, **Daniel Gonçalves Azevedo, Melyna Gonçalves Arangio, Eduardo Rodrigues Moreira e Bernardo Corty dos Santos**, representando a Secretaria de Ambiente e Urbanismo; **Rodrigo Viana Silva** representando a Secretaria de Obras e Projetos.

A reunião foi iniciada com a apresentação do processo nº 10614/2021 pelo Sr. Daniel Gonçalves Azevedo que orientou os membros sobre a análise para deliberar referente sancionamento e aprovação do processo. Foi apontado pelo senhor Daniel que o processo diz respeito a REURB meramente titulatória do lote nº 130 da Quadra “E” do Loteamento Balneário da Rasa, tendo previsão legal no Decreto Federal nº 9.310/2018, Art. 21 parágrafo 2º, Art. 38 parágrafo único e Art.19 da Lei Complementar Municipal nº 51 de 2021, a Sra. Melyna apontou que não houve modificação na quadra, indagou-se se todas as quadras do Loteamento poderiam ser objeto de REURB meramente titulatório, o Sr. Rodrigo informou que a análise apontou que nem todas as quadras estão com sua configuração original desta forma foi apontado pelos estudos no processo que está quadra “E” se encontra com a sua devida configuração original além de respeitar todos os itens referente ao levantamento do lote estando este georreferenciado para análise, neste momento a Sra. Melyna solicitou a Lei Complementar Municipal e efetuou a leitura na íntegra do Art. 19 e seus incisos, a saber “Art. 19. Admite-se a regularização fundiária individual apenas para titulação dos ocupantes, dispensada a elaboração de projeto de regularização fundiária, apenas nos casos em que o imóvel do beneficiário esteja inserido em loteamento aprovado pelo município e esteja ocupando a totalidade do lote aprovado, desde que presentes os seguintes equipamentos públicos no núcleo urbano informal consolidado: I – Sistema de Fornecimento de Água Potável; II – Sistema de Iluminação Pública; III – Sistema Viário reconhecido oficialmente pela municipalidade; IV – Escola primária ou posto de saúde que atenda a unidade familiar; V – Logradouro Pavimentado. § 1º Não será admitida a regularização fundiária individual, apenas para titulação dos ocupantes, quando o requerimento formulado importar em alteração no projeto de loteamento aprovado pelo município. Neste caso, será necessária, pelo menos, a regularização fundiária da quadra a ser alterada. § 2º O requerimento para regularização fundiária individual deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: I – Formulário Padrão preenchido (Anexo I); II – cópia de RG e CPF do requerente e dos ocupantes do imóvel; III – cópia do comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses em nome de um dos ocupantes do imóvel; IV – cópia de certidão de nascimento ou casamento e/ou declaração de União Estável do requerente, conforme modelo previsto no Anexo II; V – cópia do IPTU atualizado, se inserido em área privada; VI – croqui com localização exata da unidade a ser regularizada – Google Earth; VII – documento que comprove a posse do imóvel, como por exemplo, contrato de compra e venda, recibo de compra e venda, ou outro que houver, ou declaração de posse; VIII – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos ocupantes do imóvel; IX – cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou declaração de rendimentos, na hipótese de inexistência de vínculo empregatício, dos ocupantes do imóvel, conforme modelo previsto no Anexo III. X – certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual do local do imóvel. XI – certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal do local do imóvel. § 3º Após a classificação da unidade familiar em REURB-S ou REURB-E, poderão ser solicitados outros documentos necessários para o processo”

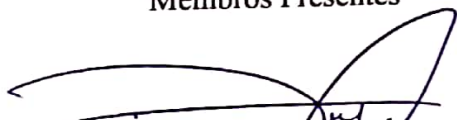


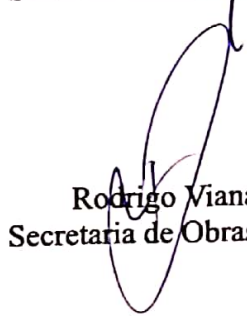
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

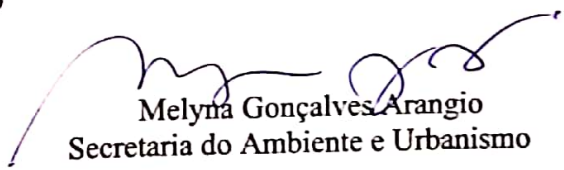
de regularização fundiária. § 4º Após a análise prévia serão emitidas as diretrizes quanto à possibilidade ou não da regularização da edificação inserida na unidade a ser regularizada em conjunto com o processo de regularização fundiária. O Sr. Daniel apontou que é possível o requerimento do morador, porém a análise que vai apontar se é possível ou não a instauração de REURB meramente titulatória. A Sra. Melyna indagou como o requerente atesta se a quadra dele não sofreu mudança na sua configuração aprovada à época, o Sr. Rodrigo em conjunto com o Sr. Daniel apontou que este diagnóstico é realizado pelo setor de Geoprocessamento estando o Sr. Rodrigo responsável por esta análise, neste momento o Sr. Daniel informou que existe também previsão no código de normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Capítulo XII Da regularização fundiária urbana, Art. 1.400, Após a análise e estando todos os membros de acordo, a comissão decidiu pela aprovação do processo nº 10614/2021 do procedimento de REURB meramente titulatória, Diante do exposto expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da Quadra "E" do Loteamento Balneário da Rasa e emite o título de Legitimação Fundiária, apresentando a requerente mediante requerimento, ao Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, não havendo mais assuntos a serem tratados sobre este processo. O presidente da comissão, Sr. Daniel Gonçalves Azevedo, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às 10h29min. A presente ata é assinada pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana presentes na reunião.

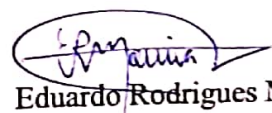
Armação dos Búzios 29 de maio de 2024.

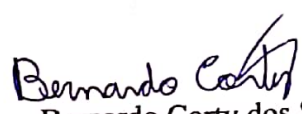
Membros Presentes


Daniel Gonçalves Azevedo
Secretaria do Ambiente e Urbanismo


Rodrigo Viana Silva
Secretaria de Obras e Projetos


Melyna Gonçalves Arangio
Secretaria do Ambiente e Urbanismo


Eduardo Rodrigues Moreira
Secretaria do Ambiente e Urbanismo


Bernardo Corty dos Santos
Secretaria do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

ATA da Reunião dos membros da Comissão da REURB – Ano 2024.

No dia 29 de maio de 2024, às 08h36min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo os membros da comissão da REURB. Estavam presentes os seguintes membros, **Daniel Gonçalves Azevedo, Melyna Gonçalves Arangio, Eduardo Rodrigues Moreira e Bernardo Corty dos Santos**, representando a Secretaria do Ambiente e Urbanismo; **Rodrigo Viana Silva** representando a Secretaria de Obras e Projetos.

A reunião foi iniciada com a apresentação do processo nº 2663/2022 pelo Sr. Daniel Gonçalves Azevedo que orientou os membros a análise para deliberar sobre saneamento e aprovação do processo. Foi apontado pelo senhor Daniel que o processo diz respeito a REURB meramente titulatória do lote nº 16 da Quadra H do Loteamento Tucuns, tendo previsão legal no Decreto Federal nº 9.310/2018, Art. 21 parágrafo 2º, Art. 38, parágrafo único e Art.19 da Lei Complementar Municipal nº 51 de 2021, a Sra. Melyna apontou que não houve modificação na quadra, indagou-se se todas as quadras do Loteamento poderiam ser objeto de REURB meramente titulatório, o Sr. Rodrigo informou que a análise apontou que nem todas as quadras estão com sua configuração original desta forma foi apontado pelos estudos no processo que está quadra H se encontra com a sua devida configuração original além de respeitar todos os itens referente ao levantamento do lote estando este georreferenciado para análise, neste momento a Sra. Melyna solicitou a Lei Complementar Municipal e efetuou a leitura na íntegra do Art. 19 e seus incisos, a saber “Art. 19. Admite-se a regularização fundiária individual apenas para titulação dos ocupantes, dispensada a elaboração de projeto de regularização fundiária, apenas nos casos em que o imóvel do beneficiário esteja inserido em loteamento aprovado pelo município e esteja ocupando a totalidade do lote aprovado, desde que presentes os seguintes equipamentos públicos no núcleo urbano informal consolidado: I – Sistema de Fornecimento de Água Potável; II – Sistema de Iluminação Pública; III – Sistema Viário reconhecido oficialmente pela municipalidade; IV – Escola primária ou posto de saúde que atenda a unidade familiar; V – Logradouro Pavimentado. § 1º Não será admitida a regularização fundiária individual, apenas para titulação dos ocupantes, quando o requerimento formulado importar em alteração no projeto de loteamento aprovado pelo município. Neste caso, será necessária, pelo menos, a regularização fundiária da quadra a ser alterada. § 2º O requerimento para regularização fundiária individual deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: I – Formulário Padrão preenchido (Anexo I); II – cópia de RG e CPF do requerente e dos ocupantes do imóvel; III – cópia do comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses em nome de um dos ocupantes do imóvel; IV – cópia de certidão de nascimento ou casamento e/ou declaração de União Estável do requerente, conforme modelo previsto no Anexo II; V – cópia do IPTU atualizado, se inserido em área privada; VI – croqui com localização exata da unidade a ser regularizada – Google Earth; VII – documento que comprove a posse do imóvel, como por exemplo, contrato de compra e venda, recibo de compra e venda, ou outro que houver, ou declaração de posse; VIII – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos ocupantes do imóvel; IX – cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou declaração de rendimentos, na hipótese de inexistência de vínculo empregatício, dos ocupantes do imóvel, conforme modelo previsto no Anexo III. X – certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Estadual do local do imóvel. XI – certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º graus da Justiça Federal do local do imóvel. § 3º Após a classificação da unidade familiar em REURB-S ou REURB-E, poderão ser solicitados outros documentos necessários para o processo de regularização fundiária. § 4º Após a análise

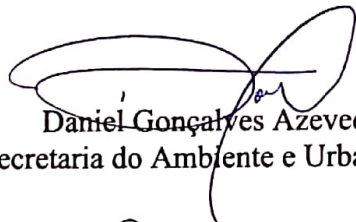


PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

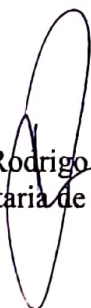
prévia serão emitidas as diretrizes quanto à possibilidade ou não da regularização da edificação inserida na unidade a ser regularizada em conjunto com o processo de regularização fundiária. O Sr. Daniel apontou que é possível o requerimento do morador, porém a análise que vai apontar se é possível ou não a instauração de REURB meramente titulatória. A Sra. Melyna indagou como o requerente atesta se a quadra dele não sofreu mudança na sua configuração aprovada à época, o Sr. Rodrigo em conjunto com o Sr. Daniel apontou que este diagnóstico é realizado pelo setor de Geoprocessamento estando o Sr. Rodrigo responsável por esta análise, neste momento o Sr. Daniel informou que existe também previsão no código de normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Capítulo XII Da regularização fundiária urbana, Art. 1.400, Após a análise e estando todos os membros de acordo, a comissão decidiu pela aprovação do processo nº 2663/2022 do procedimento de REURB meramente titulatória. Diante do exposto expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da Quadra H e emite o título de Legitimação Fundiária, apresentando mediante requerimento, ao Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, sendo assim não havendo mais assuntos a serem tratados sobre este processo. O presidente da comissão, Sr Daniel Gonçalves Azevedo, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às 09h42min. A presente ata é assinada pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana presentes na reunião.

Armação dos Búzios 29 de maio de 2024.

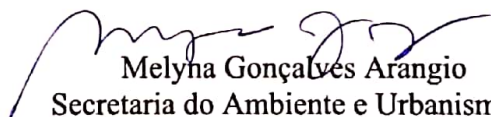
Membros Presentes



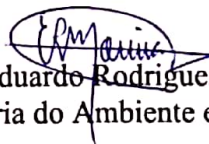
Daniel Gonçalves Azevedo
Secretaria do Ambiente e Urbanismo



Rodrigo Viana Silva
Secretaria de Obras e Projetos



Melyna Gonçalves Arangio
Secretaria do Ambiente e Urbanismo



Eduardo Rodrigues Moreira
Secretaria do Ambiente e Urbanismo



Bernardo Corty dos Santos
Secretaria do Ambiente e Urbanismo



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.

ATA da Reunião dos membros da Comissão da REURB – Ano 2024.

No dia 29 de maio de 2024, às 10h34min, reuniram-se na sede da Secretaria Municipal de Ambiente e Urbanismo os membros da comissão da REURB. Estavam presentes os seguintes membros, **Daniel Gonçalves Azevedo, Melyna Gonçalves Arangio, Eduardo Rodrigues Moreira e Bernardo Corty dos Santos**, representando a Secretaria do Ambiente e Urbanismo; **Rodrigo Viana Silva** representando a Secretaria de Obras e Projetos.

A reunião foi iniciada com a apresentação do processo nº 10847/2021 pelo Sr. Daniel Gonçalves Azevedo que orientou os membros sobre a análise para deliberar referente saneamento e aprovação do processo. Foi apontado pelo senhor Daniel que o processo diz respeito a REURB meramente titulatória dos lotes nº 30 e 31 da Quadra "A" do Loteamento Balneário da Rasa, tendo previsão legal no Decreto Federal nº 9.310/2018, Art. 21 parágrafo 2º, Art. 38 parágrafo único e Art.19 da Lei Complementar Municipal nº 51 de 2021, a Sra. Melyna apontou que não houve modificação na quadra, indagou-se se todas as quadras do Loteamento poderiam ser objeto de REURB meramente titulatório, o Sr. Rodrigo informou que a análise apontou que nem todas as quadras estão com sua configuração original desta forma foi apontado pelos estudos no processo que está quadra "A" se encontra com a sua devida configuração original além de respeitar todos os itens referente ao levantamento do lote estando este georreferenciado para análise, neste momento a Sra. Melyna solicitou a Lei Complementar Municipal e efetuou a leitura na íntegra do Art. 19 e seus incisos, a saber "Art. 19. Admite-se a regularização fundiária individual apenas para titulação dos ocupantes, dispensada a elaboração de projeto de regularização fundiária, apenas nos casos em que o imóvel do beneficiário esteja inserido em loteamento aprovado pelo município e esteja ocupando a totalidade do lote aprovado, desde que presentes os seguintes equipamentos públicos no núcleo urbano informal consolidado: I – Sistema de Fornecimento de Água Potável; II – Sistema de Iluminação Pública; III – Sistema Viário reconhecido oficialmente pela municipalidade; IV – Escola primária ou posto de saúde que atenda a unidade familiar; V – Logradouro Pavimentado. § 1º Não será admitida a regularização fundiária individual, apenas para titulação dos ocupantes, quando o requerimento formulado importar em alteração no projeto de loteamento aprovado pelo município. Neste caso, será necessária, pelo menos, a regularização fundiária da quadra a ser alterada. § 2º O requerimento para regularização fundiária individual deverá ser instruído com os seguintes documentos, sob pena de indeferimento: I – Formulário Padrão preenchido (Anexo I); II – cópia de RG e CPF do requerente e dos ocupantes do imóvel; III – cópia do comprovante de residência emitido nos últimos 6 (seis) meses em nome de um dos ocupantes do imóvel; IV – cópia de certidão de nascimento ou casamento e/ou declaração de União Estável do requerente, conforme modelo previsto no Anexo II; V – cópia do IPTU atualizado, se inserido em área privada; VI – croqui com localização exata da unidade a ser regularizada – Google Earth; VII – documento que comprove a posse do imóvel, como por exemplo, contrato de compra e venda, recibo de compra e venda, ou outro que houver, ou declaração de posse; VIII – cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS dos ocupantes do imóvel; IX – cópia dos 3 (três) últimos contracheques ou declaração de rendimentos, na hipótese de inexistência de vínculo empregatício, dos ocupantes do imóvel, conforme modelo previsto no Anexo III. X – certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual do local do imóvel. XI – certidões negativas cíveis e criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal do local do imóvel. § 3º Após a classificação da unidade familiar em REURB-S ou REURB-E, poderão ser solicitados outros documentos necessários para o processo

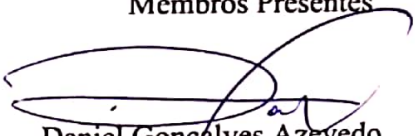


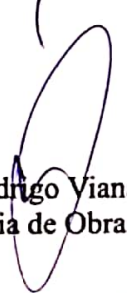
PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA MUNICIPAL DO AMBIENTE E URBANISMO.


de regularização fundiária. § 4º Após a análise prévia serão emitidas as diretrizes quanto à possibilidade ou não da regularização da edificação inserida na unidade a ser regularizada em conjunto com o processo de regularização fundiária. O Sr. Daniel apontou que é possível o requerimento do morador, porém a análise que vai apontar se é possível ou não a instauração de REURB meramente titulatória. A Sra. Melyna indagou como o requerente atesta se a quadra dele não sofreu mudança na sua configuração aprovada à época, o Sr. Rodrigo em conjunto com o Sr. Daniel apontou que este diagnóstico é realizado pelo setor de Geoprocessamento estando o Sr. Rodrigo responsável por esta análise, neste momento o Sr. Daniel informou que existe também previsão no código de normas da Corregedoria de Justiça do Estado do Rio de Janeiro no Capítulo XII Da regularização fundiária urbana, Art. 1.400, **Após a análise e estando todos os membros de acordo, a comissão decidiu pela aprovação do processo nº 10614/2021 do procedimento de REURB meramente titulatória, Diante do exposto expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária da Quadra "A" do Loteamento Balneário da Rasa e emite o título de Legitimação Fundiária, apresentando o requerente mediante requerimento, ao Cartório do Ofício Único de Armação dos Búzios, não havendo mais assuntos a serem tratados sobre este processo.** O presidente da comissão, Sr. Daniel Gonçalves Azevedo, agradeceu a participação de todos e deu por encerrada a reunião às 10h51min. A presente ata é assinada pelos membros da Comissão Municipal de Regularização Fundiária Urbana presentes na reunião.

Armação dos Búzios 29 de maio de 2024.

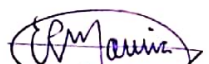
Membros Presentes


Daniel Gonçalves Azevedo
Secretaria do Ambiente e Urbanismo


Rodrigo Viana Silva
Secretaria de Obras e Projetos


Bernardo Corty dos Santos
Secretaria do Ambiente e Urbanismo


Melyna Gonçalves Arângio
Secretaria do Ambiente e Urbanismo


Eduardo Rodrigues Moreira
Secretaria do Ambiente e Urbanismo



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E RENDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ:15.196.238/0001-0

NOMEAÇÃO DE FISCAL DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo nº. 11.158/2023

Venho por meio deste designar o servidor FÁBIO MOITINHO DE OLIVEIRA, Coordenador de Trabalho e Renda, Matrícula: 29.412, para exercer a função de **Fiscal** da adesão à Ata de Registro de Preços nº. 113/2023 para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM EXCEÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pelo critério de menor preço unitário, para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda e os seguintes equipamentos: CRAS Rasa, CRAS Cem Braças e CRAS José Gonçalves; CREAS; Abrigo Institucional Lar Feliz, Casa da Juventude e Conselho Tutelar.

Considerando as responsabilidades atribuídas ao **Fiscal**, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espelhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

BRUNA CHIÁZZA STORNI

Secretária de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria nº. 757, de 19 de Abril de 2024

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIO MOITINHO DE OLIVEIRA
Data: 13/06/2024 15:16:38-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

FABIO MOITINHO DE OLIVEIRA
Coordenador de Trabalho e Renda
Matrícula: 29.412
Fiscal do Contrato

Avenida José Bento Ribeiro Dantas, 295, Rasa, Armação dos Búzios - RJ
CEP: 28.956-690 / Tel.: (22) 2350-6079
desenvolvimentosocial@buzios.rj.gov.br

**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA – EDITAL 08/2023****CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – PROFESSOR II - PORTUGUES**

Vimos por meio deste trazer a público a desclassificação dos candidatos abaixo, por motivo de não comparecimento para entrega de documentação, para celebrar contratação temporária para o cargo de Professor II - Portugues, na data de 12/06/2024 às 9h na Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Armação dos Búzios, 14 de junho de 2024

PROFESSOR II - PORTUGUES**BÚZIOS**
PREFEITURASECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

Clas s.	NOME COMPLETO DO CANDIDATO	DATA DE NASC.	PCD	PONTUA ÇÃO	SITUAÇÃO	MOTIVO
48º	SANI BENEGA SARAIVA BOANI	25/11/1975	NÃO	18	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU
49º	ANDREIA DA SILVA PAIVA	27/02/1978	NÃO	18	DESCLASSIFICADO	NÃO COMPARECEU



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

167

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

Extrato de Contrato

Contrato nº 076/2024

Processo nº 2626/2024

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS e sua gestora**

Contratada: **SELECT RJ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

Objeto: Tem por objeto a aquisição de mobiliário para atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.

Valor: **R\$ 25.482,00 (vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).**

O prazo para a execução do objeto será de 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

O Prazo de vigência 12 (doze) meses.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 06 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS

Bruna Chiaza Storni

Gestora do Fundo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios**

Extrato de Contrato

Contrato nº 086/2024

Processo nº 6173/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal da MulherCONTRATADA: **PRINCESS SOLUÇÕES EM SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**

Objeto: Tem por objeto a Aquisição de mobiliário, para atender o CRHomem (Centro de Referência do Homem).

Fundamentação legal: Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/93.

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

Valor: **R\$ 24.555,33** (vinte e quatro mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos).

Armação dos Búzios/RJ, 29 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Daniele Guimarães Da Silva
Secretária Municipal da Mulher



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

Termo de Aditivo: **001/2024 - Prazo**

Contrato nº **121/2022**

Processo nº **10257/2022**

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, representado pelo gestor

LOCADOR: Fabio Junior Torres Basilio

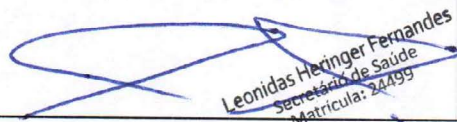
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do Contrato nº **121/2023**, relativo à Locação de Imóvel onde funciona o novo Conselho Municipal de Saúde de Armação dos Búzios (CMSAB), localizado na Rua da Assembleia, nº 15, Vila Verde, Rasa, Armação dos Búzios/RJ.

DO REAJUSTE: Fica reajustado o valor do Contrato nº **121/2023**, a quantia de **R\$ 110,64** (cento e dez reais e sessenta e quatro centavos), perfazendo um índice de correção de 3,68802, totalizando o valor mensal de **R\$ 3.110,64 (três mil, cento e dez reais e sessenta e quatro centavos)**.

Prazo: **20/05/2024 à 19/05/2025**.

Fundamentação legal: Artigo 61 § único da Lei 8666/93

Armação dos Búzios, 20 de maio de 2024.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula: 24499

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Leonidas Heringer Fernandes
Gestor do Fundo

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

332

Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 02/2024

Contrato nº 054/2022

Processo nº 3808/2022

Locatário: **MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e RendaLocador: **SILCAM EMPREENDIMENTOS LTDA.**Objeto: O presente instrumento tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 054/2022**, relativo à Locação de Imóvel situado na - Avenida José Bento Ribeiro Dantas, nº 295, Rasa - Armação dos Búzios/RJ, para instalação e funcionamento da Sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda.**PRORROGAÇÃO DO PRAZO: 24/05/2024 à 23/05/2025.**

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 24 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**Bruna Chiaza Storni****Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Renda**



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos

PMAB
Proc. Nº 5483/2024
Folha Nº

EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA/AJUSTE DE CONTAS

Reconhecimento de Dívida conforme procedimento administrativo nº 5483/2024.

O presente **TERMO** tem por objetivo a liquidação e pagamento da importância de **R\$ 150.622,16** (cento e cinquenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e dezesseis centavos) reconhecida a dívida pelo **MUNICÍPIO** em favor da Empresa **EDITORA A NOTÍCIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.213.951/0001-63.

Armação dos Búzios/RJ, 14 de junho de 2024.

MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS
Caio Corrêa Canellas
Secretário Municipal de Governança e Compliance
Prefeitura Mun. de Armação dos Búzios
Caio Corrêa Canellas
Secretário Mun. de Governança e Compliance

**BÚZIOS**
PREFEITURAEstado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Governança e Compliance
Coordenadoria Especial de Contratos**Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios****CONTRATO Nº 106/2023****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1952/2023****TERMO ADITIVO Nº 01/2024 – PRAZO**Contratante: **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representado pelo seu gestorContratada: **BANKIS SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA**Objeto: o presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do Contrato nº **106/2023**, relativo a empresa especializada em licenciamento de uso de plataforma online de pagamentos (aplicativo IOS e Android), na modalidade “carteira digital”, para pagamentos de benefícios financeiros, mediante concessão de benefícios sociais do município em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social Trabalho e Renda de Armação dos Búzios, pelo período de 12 (doze) mesesDO PRAZO DE VIGÊNCIA: **06/05/2024** e término em **05/05/2025**.

Fundamentação legal: Artigo 61 parágrafo único da Lei 8666/93.

Armação dos Búzios/RJ, 03 de maio de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Bruna Chiaza Storni****Gestora do Fundo**



BÚZIOS
PREFEITURA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E
ESPORTES NÁUTICOS
Gabinete do Secretário

NOMEAÇÃO DE FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores Bruno Linhares da Silveira, matrícula nº 27531, e André Rodrigo Gouvêa, matrícula nº 29507, para exercerem a função de Fiscal do Contrato nº 1748/2024, e o servidor Ana Keli Marques da Silva, matrícula nº 1468, como suplente de fiscal do mesmo contrato, no âmbito da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato, e as cláusulas neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos prazos contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espalhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2024.



GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Cientes



BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato



ANDRE RODRIGO GOUVEA
Fiscal do Contrato



ANA KELI MARQUES
Suplente do Contrato

**BÚZIOS**
PREFEITURAESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA, AGRICULTURA E
ESPORTES NÁUTICOS
Gabinete do Secretário**NOMEAÇÃO DE FISCAL**

Venho por meio deste, designar os servidores Bruno Linhares da Silveira, matrícula nº 27531, e André Rodrigo Gouvêa, matrícula nº 29507, para exercerem a função de Fiscal do Contrato oriundo do processo administrativo nº 1746/2024, no âmbito da Secretaria Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

No âmbito das responsabilidades atribuídas aos fiscais, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

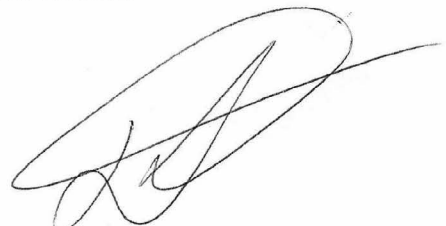
- a) Conhecer detalhadamente o termo de referência e contrato, e as cláusulas neles estabelecidas;
- b) Controle da vigência dos prazos contratuais;
- c) A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- d) O controle do aumento injustificado dos custos para a Administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- e) A confecção de registros e planilhas, quando for o caso, que espalhem a demanda, por parte da administração, de insumos, bens ou serviços necessários ao desempenho de suas funções;
- f) A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- g) A pronta comunicação à autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2024.


GENILSON DRUMOND DE PINA

Secretário Municipal de Pesca, Agricultura e Esportes Náuticos

Cientes


BRUNO LINHARES DA SILVEIRA
Fiscal do Contrato
ANDRE RODRIGO GOUVEA
Fiscal do Contrato



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Saúde – FMS

Armação dos Búzios, 12 de junho de 2024.


DESIGNAÇÃO FISCAL

Venho por meio deste, designar os servidores CLEUDE CORREA CORDEIRO DE OLIVEIRA, Matrícula: 11458 e ANTONIO PEDRO RUSCHEL MONTERA - matrícula: 27805, para exercerem a função de fiscal do termo de credenciamento nº 088/2024 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa CEMUS – CENTRO MÉDICO DR. SÉRGIO HELENO LTDA (CNPJ: 13.204.614/0001-37) referente ao processo administrativo nº 439/2024, contratação de empresa especializada em serviço de apoio diagnóstico e terapêutico por imagem (ultrassonografia) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Venho ainda, designar o servidor LOUI LOBO MANSANO ANDRE - matrícula: 27494 para exercer a função de suplente de fiscal do contrato.

No âmbito das responsabilidades atribuídas ao Fiscal, estão abrangidas, sem prejuízo de outras intrínsecas ou dispostas em legislação:

- Conhecer detalhadamente o termo de referência, contrato e as clausuras neles estabelecidas;
- Controle da vigência dos Prazos Contratuais;
- A atestação das respectivas notas fiscais ou documentos equivalentes, no caso de dispensa das primeiras;
- O controle do aumento injustificado dos custos para administração inerentes a execução de contrato sob sua responsabilidade, por razões que não consultem ao melhor interesse público;
- A emissão de pronunciamento fundamentado para a sugestão de alterações e prorrogações contratuais;
- A pronta comunicação a autoridade superior, de qualquer irregularidade constatada na execução do instrumento contratual.




Leonidas Heringer Fernandes
Secretário de Saúde
Matrícula: 24499

Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde

Cientes,



Cleude Correa Cordeiro de Oliveira
Fiscal



Antonio Pedro Ruschel Monterá
Fiscal



Loui Lobo Mansano Andre
Suplente